



**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL  
PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2019  
ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E CASA LUSÓFONA - ONGD**

Considerando que:

1. A participação ativa e criativa dos jovens constitui um alicerce fundamental da vida em comunidade;
2. O movimento associativo ganha expansão, sendo considerado uma mais-valia no desenvolvimento da sociedade;
3. A importância e o valor do associativismo decorrem do facto de constituírem criação e realização viva e independente, expressa por um conjunto diferenciado de ações junto das populações nas mais variadas áreas, pelo que defender, reforçar, apoiar e promover o desenvolvimento do movimento associativo é defender e reforçar a democracia e a participação dos cidadãos na vida social;
4. A atividade da Casa Lusófona - ONGD, com o nível cultural, artístico, criativo e cívico que a tem caracterizado, contribui inequivocamente para o interesse público municipal;
5. Nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Coimbra apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

É celebrado o presente Protocolo entre:

O Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506.415.082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado,

e

A Casa Lusófona - ONGD pessoa coletiva n.º 504.956.159 com sede na Av. Sá da Bandeira n.º115, Centro Comercial Golden 4ª piso, Coimbra, neste ato representada pela sua Presidente da Direção, Conceição Morais Jerónimo,



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro à Casa Lusófona - ONGD, com a finalidade de a dotar e melhorar as condições necessárias ao normal desenvolvimento das suas atividades.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**(Obrigações da Câmara Municipal de Coimbra)**

Pelo presente Protocolo, a Câmara Municipal de Coimbra atribui um apoio financeiro, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), conforme deliberação da C.M.C. em reunião de 19 de agosto de 2019, o qual deverá estar liquidado, na sua totalidade, até 21 de dezembro de 2019.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**(Obrigações da Casa Lusófona - ONGD)**

1. Participar de forma gratuita em, no mínimo, 3 iniciativas anuais do Município de Coimbra, ou por ele apoiadas, salvo casos excecionais devidamente justificados;
2. Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**(Controlo da aplicação dos apoios financeiros)**

1. A Casa Lusófona - ONGD, na qualidade de entidade beneficiária, deve organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;



2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal;

3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Denúncia)**

O presente Protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelas Partes pelo não cumprimento integral do protocolado.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Período de vigência)**

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Disposições complementares)**

1. A despesa decorrente do presente Protocolo, referida no n.º 1 da Cláusula 2.<sup>a</sup>, encontra-se cabimentada na rubrica orçamental CO 05040701 com a correspondente GOP n.º 05 007 2018/45-2 e compromisso n.º 610-E/2019, N. Seq.34929.

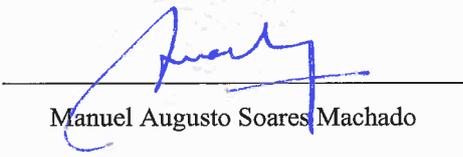
2. Quaisquer questões emergentes do presente Protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de igual conteúdo e valor original, devidamente rubricados e assinados, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.



Paços do Município de Coimbra, 14 de Outubro de 2019.

O Presidente da  
Câmara Municipal de Coimbra

  
Manuel Augusto Soares Machado

*Rel/* A Presidente da Direção da  
Casa Lusófona - ONGD

  
Conceição Morais Jerónimo

Min. MP

Elab. VS

Conf. MP 

Serv. Emissor: DDJ



## DECLARAÇÃO

Conceição Manuela Rodrigues Morais Jerónimo, portadora do cartão de cidadão número 10832050, válido até 12/01/2020, emitido pela República Portuguesa, **na qualidade de Presidente da CASA LUSÓFONA ONGD**, Associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva com o NIPC **504.956.159**, sediada na cidade de Coimbra, institui na Secretária Geral da Direção, **INDIRA MIZZIARA PATRÍCIO DE ALMEIDA**, os necessários poderes para a outorga e assinatura Protocolo a celebrar com a Câmara Municipal de Coimbra no próximo dia 14 de Outubro de 2019 no âmbito do Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil para actividade Permanente 2019.

Coimbra, 12 de outubro de 2019

  
(Conceição Manuela Rodrigues Morais Jerónimo)

**CASA LUSOFONA – ONGD**

Av. Sá da Bandeira, 115 - Edifício Golden - 4.º piso n.ºs 37/38 – 3004-515 Coimbra

TM. 962.939.544 . FAX: 239.825.189

casalusofonaongd@hotmail.com